



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0697/91

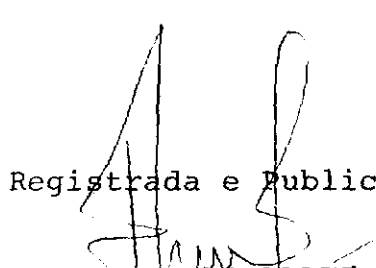
DE: 18/12/91

" Autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas com a contratação de um ônibus, como menciona".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

- ART. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas com a contratação de um ônibus até o valor de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), em favor do 3º ano do Curso Técnico em Contabilidade da Escola de 1º e 2º Graus Antonio dos Santos Neves, com Sede nesta Cidade e Comarca;
- ART. 2º. - A despesa prevista no artigo primeiro, destina-se a realização de uma excursão à Cidade do Prado, no Estado da Bahia, com saída prevista para o dia 28 de dezembro/91 e retorno para 1º de janeiro/92, totalizando 500Km (ida e volta);
- ART. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei, serão satisfeitas com Dotação Orçamentária constante no Orçamento Corrente;
- ART. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, em 18 de dezembro de 1991.

  
AMARO COVRE  
Prefeito Municipal

  
Registrada e Publicada na data supra.

LUIZ ANTONIO BELEÍ GEMBA  
Chefe de Gabinete

A COMUNIDADE NO PODER